

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 171

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 753/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 539.000,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

 $\mbox{Art.3}^{\circ}.$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de setembro de 2017. 196° da Independência e 129° da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
13/09/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3190110000	01000	Fiscal		534,000.00
13/09/2017	30	10.122.3030.0030.2024	3190110000	01000	Seguridade		5,000.00
TOTAL							539,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de setembro de 2017. 196° da Independência e 129° da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO II - ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
		FUNCIONAL					
13/09/2017	11	15.451.1155.0325.1033	4490510000	01000	Fiscal		534,000.00
13/09/2017	30	10.122.3030.0030.2024	3190040000	01000	Seguridade		5,000.00
TOTAL							539,000.00
10171							000,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 13 de setembro de 2017. 196° da Independência e 129° da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1413/2017, de 11 de setembro de 2017.

Concessão de diárias.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009 c/c parágrafo único do artigo 2º do Decreto n°711/2017, e

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das Redes de Atenção Básica no contexto da Síndrome Congênita associada a Infecção do Vírus Zica, bem como a seleção do Município pelo Ministério da Saúde para participar do Encontro Regional no intuito de discussão e orientação sobre o tema, inclusive arcando com algumas despesas.

RESOLVE:

Art.1°. Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando em R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) à servidora KÁTIA SILENE SILVA MELO SANTOS, Coordenadora de Atenção Básica, matrícula 11967, para ajuda de custo de viagem a Recife/PE, no período de 11 a 15 de setembro do corrente ano, a fim de participar do I Encontro Regional de Fortalecimento da Atenção Básica na Articulação das Redes de Atenção a Saúde no Contexto da Síndrome Congênita Associada a Infecção do Vírus Zica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 675-A/2017, de 06 de Setembro de 2017

Autoriza indenização em face do credor que especifica.

O Secretario de Administração de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 1709050023, e respectivo requerimento e parecer jurídico, relativo ao inadimplemento de aluqueis entre os meses de janeiro a agosto de 2017, de imóvel alugado para servir como Sede desta Secretaria de Administração, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento dos alugueis inadimplidos, na forma de indenização, relativos aos meses de janeiro a agosto de 2017, ao Sr. Marcio Veríssimo da Silva, inscrito no CPF 413.312.144-91, no valor mensal de R\$ 1.531,65, totalizando o valor de R\$ 12.253.20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

> Miguel Rodrigues Teixeira SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13090001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Cobrança ADV Ltda. EPP - OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão "on-line" de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento - VALOR GLOBAL: R\$ 559.680,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2017 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - Classificação: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 13 de setembro de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas -CONTRATANTE - Jabes Rodrigues da Silva - CONTRATADO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 EXTRATO ARP N° 027/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão "on-line" de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento.

NOME Cobrar	: nça ADV Ltda -	EPP	ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, 2710 – CEP 60.125-101 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE.				
CNPJ: 04.331.437/0001-69			E-mail: atendimento@cobranca.adv.br				
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	PREÇO (R\$)		
01	Serviço	480.000	Apuração do consumo com emissão simultânea da fatura - realização da apuração de consumo utilizando Coletor Digital de Dados Portáteis, com apuração de consumo e impressão automática do faturamento.	***	1,12		
02	Serviço	24.000	Emissão simultânea da fatura – impressão de 2ª via do faturamento.	***	0,92		

São Gonçalo do Amarante, 13 de setembro de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas Diretora Presidente do SAAE

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 42/2017 DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA NA ESCOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Resolução nº 42, de 6 de setembro de 2017,

com o seguinte teor:
Art. 1º Fica Instituído no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, o Programa Câmara nas Escolas, com funcionamento a ser implantado de acordo com o calendário de atividades de cada unidade escolar, compreendendo toda a rede municipal de ensino fundamental I, II, ensino médio e EJA (educação para jovens e adultos).

Parágrafo único. Aimplantação do programa será gradual, e obedecerá a

um cronograma pré-estabelecido.
Art. 2º Na unidade escolar por ocasião das atividades, a responsabilidade dos eventos culturais, desportivos, sociais e outros de interesse da comunidade, Comtemplada serão da Direção Geral, do Corpo Docente e Discente da Escola

Parágrafo único. As atividades a que se referem o caput deste artigo, deverão contemplar os alunos da faixa etária escolar, os segmentos do Ensino Fundamental I, II, ensino médio e EJA (educação para jovens e adultos) e da Comunidade Escolar

Art. 3º Trimestralmente a equipe responsável pelas atividades, deveram

apresentar relatório circunstanciado junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 4º Para a elaboração e realização do programa instituído por esta Lei, o Poder Legislativo buscará parcerias junto aos órgãos dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, como também a Igreja, o Comercio, a Industrias e as Empresas de Economia Miste. de Economia Mista.

de Economia Mista.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais instituídos por Lei terão participação como parceira no Programa Câmara nas Escolas.

Art. 5º São objetivos do Programa Câmara nas Escolas;

I - Desenvolver junto ao alunato, programas de ensino, objetivando sua formação e qualificação profissional.

II - Conscientizar a comunidade que a escola pública lhe pertence,

mostrando sua reponsabilidade quanto a sua preservação e manutenção.
III - Transformar em área cultural, desportiva, de laser e social, as escolas municipais de ensino fundamental I, II, ensino médio e EJA (educação para jovens e adultos) do Município.

IV - Trazer para a Comunidade um novo espaço de atividades voltadas

ao bem comum das famílias e da coletividade.

V - Abrir um novo canal de comunicação entre a Comunidade e o Poder

Legislativo.

Art. 6º O programa deverá ser amplamente divulgado junto às Comunidades das Escolas Participantes.
Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 6 de setembro de 2017.

RAIMUNDO MENDES ALVES

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU 1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA 2º Secretário



LICENÇA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LIO (Licença de Instalação e Operação)

GLADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.552.200/0001-00, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SENURB a Renovação da LIO, no LIO-057/2013, com validade em 22/11/2017, de um loteamento denominado de "Parque Massaranduba", onde será constituído de 894 (Oitocento e noventa Lotes), em uma área de 554.655,17m2, em São Gonçalo do Amarante.

Iran Glade Sócio Administrador



Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro Telefones: 3278.4850 - 3278.3499 jom@saogoncalo.rn.gov.br Site: www.saogoncalo.rn.gov.br